



## RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssima Senhora**  
**FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Pau dos Ferros/RN**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumpr-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, a Mensagem e o Projeto de Lei Municipal que " Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências e dá providências.

Apresentamos a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei municipal que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.007.000,00** (Hum milhão e sete mil reais) no vigente **ORÇAMENTO PROGRAMA - Lei Municipal - LOA Nº 1822/2021** de 20 de dezembro de 2021, objetivando atender necessidades da Secretaria de Governo, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, CONFORME desdobramento discriminado no projeto de Lei.

A lei orçamentária anual, quando da sua aprovação, estabelece créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalhos que compõem o Orçamento Programa Municipal. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual - LOA, também denominada Lei de Meios, **não prevê a realização de determinados dispêndios** ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados. Quando isso ocorre, adota-se o mecanismo de créditos adicionais que são autorizações de despesas não previstas no Orçamento ou insuficientemente dotadas.

Assim, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo “fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário” e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; **mudança de rumos das políticas públicas**; variações de preço de mercado de bens e



serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.

No caso da matéria ora apresentada o crédito adicional proposto é “especial” em face do vigente **ORÇAMENTO PROGRAMA – Lei Municipal - LOA N° 1822/2021 de 20 de dezembro de 2021**, reivindicar de dotação para atender necessidades administrativas imprevistas decorrentes de situação de adequação orçamentárias para o exercício virgente.

Informo que a fonte de cobertura da abertura do credito especial poderá ser realizada, na forma como determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Informo também que a Lei Orçamentária Atual não autoriza a abertura de créditos dentro da mesma categoria econômica, sendo vedada a transposição e o remanejamento, conforme dispõe o artigo 167, VI da Constituição Federal, conforme transcrito:

***Art. 167. São vedados:***

***(...) VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.***

De acordo com o artigo 167. VI da Constituição Federal, este projeto de lei possibilitara a abertura de créditos especial, portanto faz-se necessário que esta Colenda Casa de Leis, autorize a abertura do crédito especial, remanejamento, transposição e transferências de recursos de uma categoria econômica, unidade orçamentária e fonte de recursos dentro do orçamento vigente.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

**Pau dos Ferros, 09 de fevereiro de 2022.**

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
**PREFEITA**



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2039

*Dispõe sobre a abertura de Crédito especial e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (adicional) Especial no valor de R\$ 1.007.000,00 (Hum milhão e sete mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
02001	Secretaria de Governo	
04	Administração	
122	Administração Geral	
001	Apoio Administrativo	
2310	Convênio de cooperação com Estado do Rio Grande do Norte	
<b>33.70.41</b>	<b>Contribuições</b>	<b>100.000,00</b>
Fonte	1500	100.000,00
02001	Secretaria de Governo	
04	Administração	
122	Administração Geral	
001	Apoio Administrativo	
2311	Convênio de cooperação com a União	
<b>33.70.41</b>	<b>Contribuições</b>	<b>100.000,00</b>
Fonte	1500	100.000,00
02001	Secretaria de Governo	



04	Administração	
122	Administração Geral	
001	Apoio Administrativo	
2312	Contribuição a Consórcios Públicos de Municípios Decorrentes de Convênios	
<b>33.71.70</b>	<b>Contribuição</b>	<b>40.000,00</b>
Fonte	1500	40.000,00
02001	Secretaria de Governo	
04	Administração	
122	Administração Geral	
001	Apoio Administrativo	
2313	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
<b>33.71.70</b>	<b>Rateio pela Participação em Consórcio Público</b>	<b>120.000,00</b>
Fonte	1500	120.000,00
04001	Secretaria de Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0014	Gestão de Ambientes	
1314	Obras de Revitalização da Orla 25 de Março	
449051	Obras e Instalações	<b>400.000,00</b>
Fonte	1500	100.000,00
Fonte	1700	300.000,00
18	Gestão Ambiental	
452	Urbanismo	
0014	Gestão de Ambientes	
1315	Reforma de Praças Municipais e Canteiros	
449051	Obras e Instalações	<b>100.000,00</b>
Fonte	1500	50.000,00
Fonte	1700	50.000,00



14001	Secretaria de Cultura e Turismo	
13	Cultura	
392	Difusão Cultura	
001	Apoio Administrativo	
2317	Manter as ações e Serviços Atinentes a Área de Cultura e Turismo	
<b>339014</b>	<b>Diárias</b>	<b>15.000,00</b>
<b>339030</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>50.000,00</b>
<b>339036</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – PF</b>	<b>50.000,00</b>
<b>339039</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – PJ</b>	<b>50.000,00</b>
<b>339092</b>	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>12.000,00</b>
<b>449052</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>70.000,00</b>
Fonte	1500	247.000,00

Art. 2º Constitui recursos para abertura deste crédito, à anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, os recursos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

<b>Discriminação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Valor – R\$</b>
08001	Secretaria de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
001	Apoio Administrativo	
2190	Manutenção de Frota SESAU	
<b>339030</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>477.000,00</b>
<b>Fonte</b>	<b>1500</b>	<b>277.000,00</b>
<b>Fonte</b>	<b>1600</b>	<b>200.000,00</b>
<b>2164</b>	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
<b>339036</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – PF</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Fonte</b>	<b>1500</b>	<b>100.000,00</b>



2179	Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde	
339039	<b>Outros Serviços de Terceiros –PF</b>	180.000,00
Fonte	1500	180.000,00
2163	Promoção e Funcionamento dos Serviços Administrativo	
339030	<b>Material de Consumo</b>	<b>250.000,00</b>
Fonte	1500	250.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de fevereiro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
 \_\_\_\_\_ LEGISLATURA \_\_\_\_\_ SESSÃO LEGISLATIVA  
 \_\_\_\_\_ SESSÃO ORDINÁRIA  
 APROVADO     REPROVADO  
 Pau dos Ferros/RN \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
 RECEBIDO EM: 10/02/2022  
 HORA: 12:24  
 Natália Maria do V. Chaves  
 Diretora Legislativa  
 Mat. 120.202-6



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke extending downwards.